



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Em 3 de novembro de 1958.

L E I nº 5 de 3 de novembro de 1958.

Reorganiza o "Quadro Único" dos servidores de Município, estabelecendo novos níveis de vencimentos:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Faça saber que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I nº 5

ART. 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 1959, reorganizado o "Quadro Único" dos servidores municipais, com provimento efetivo, e, estabelecidos os seguintes níveis de padrão alfabético, com as respectivas bases para percepção de vencimentos:

PADRÃO	Ordenado mensal e Cr\$
"A"	500,00
"B"	600,00
"C"	700,00
"D"	800,00
"E"	900,00
"F"	1.000,00
"G"	1.200,00
"H"	1.500,00
"I"	1.800,00
"J"	2.000,00
"K"	2.500,00
"L"	3.000,00

§ Único:- Os cargos de provimento efetivo da municipalidade, constantes de Dec. lei nº 2 e de Art. 1º da Lei Municipal nº 3, terão seus vencimentos observados os seguintes padrões:

1-Secretário.....	"J"
2-Tesoureiro.....	"J"
3-Guarda Fiscal Arrecadador..	"H"
4-Auxiliar de Secretário.....	"F"
5-Motorista da Empresa Elétrica.....	"F"
6-Ajudante de Motorista da Empresa Elétrica.....	"D"
7-Fiscal Geral.....	"D"
8-Inspetor de Ensino Municip.	"C"
9-Encarregado de Serviço de Limpeza Pública.....	"C"
10-Porteiro - Arquivista.....	"B"
11-C e v e i r e.....	"B"
12-Guarda - Noturno.....	"B"
13-Administrador de Cemitério.	"A"

ART. 3º - A elevação das despesas, decorrentes de aumento verificado através da presente lei, se fará incluir na proposta orçamentária, a ser aprovada para o exercício seguinte.

ART. 4º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições que a contrariem.

GABINETE DO PREFEITO, 3 de novembro de 1958.

Amatolio Candido de Medeiros
Amatolio Candido de Medeiros - PREFEITO